

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De: ELIANA DE FATIMA MELO E MELO
Enviado em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 11:16
Para: José Nasareno de Macedo Silva; Kelle Katuscia da Silva Auzier; ANTONIO WILSON EUTROPIO AZEVEDO DE SOUZA; KARINA FLAVIA MENDONCA REIS SOARES; LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO; Andreza Etheene Cavalcante Moura
Assunto: Redesignação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/PA-PRO-2024/03457 - Término de Vigência do Contrato Nº. 057/2016. FÓRUM DA COMARCA DE IPIXUNA - Francinete Lacerda Medeiros, em 14/11/2024.

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência ao art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA, informo a designação das Equipes da Contratação, com a indicação de integrante administrativo, as quais serão da seguinte forma:

Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante:

Nome: José Nasareno Macedo e Silva Matrícula: 6243-0

Nome: Kelle Katuscia da Silva Auzier (substituto) Matrícula: 6730-0

Integrante Técnico:

Nome: Antonio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza Matrícula: 6376-2

Nome: Karina Flávia Mendonça Reis Soares (substituto) Matrícula: 8618-5

Integrante Administrativo:

Nome: Lorena Larisse de Araujo Rego Matrícula: 122076

Nome: Andreza Ethienne Cavalcante Moura (substituta) Matrícula: 13530-5

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor da Contratação:

Nome: José Nasareno Macedo e Silva Matrícula: 6243-0

Nome: Kelle Katuscia da Silva Auzier (substituto) Matrícula: 6730-0

Fiscal/Técnico:

Nome: Antonio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza Matrícula: 6376-2

Nome: Karina Flávia Mendonça Reis Soares (substituto) Matrícula: 8618-5

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPÁ, notadamente ao que tange aos artigos abaixo transcritos:

Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:

§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, defenda conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – SEADM20A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,

Eliana Melo Cruz

Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA

